

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019

O Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Abilom de Souza Naves, nº 458, Centro, Guaraniaçu – PR. O Credenciamento e abertura da sessão será realizada às **09 horas do dia .... de ..... de 2019** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

### 1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para a execução dos serviços de:

1.1 **Lote nº 01:** Compreende a execução dos serviços licitados a **Coleta de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis** no município de Guaraniaçu conforme roteiro de serviços (anexo do edital), de acordo com o estabelecido no projeto básico.

1.2 **Lote nº 02:** Compreende a execução dos serviços licitados a **Coleta de resíduos sólidos recicláveis** no município de Guaraniaçu conforme roteiro de serviços (anexo do edital), de acordo com o estabelecido no projeto básico.

1.3 **Lote nº 03:** Compreende a execução dos serviços licitados, **transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis**, do município de Guaraniaçu.

Os serviços só serão iniciados pelo vencedor do certame após emissão de Ordem de Serviço. Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação em seu respectivo LOTE.

### 2 - DO CREDENCIAMENTO

- 21 Se representada pelo Sócio, deve apresentar:
- Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa).
  - Documento de Identificação.
  - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**modelo anexo**).
  - Se Micro Empresa ou EPP, documento que comprove esta condição.
- 22 Se representada por procurador, deve apresentar:

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

- a) Ato Constitutivo.
  - b) Documento de Identificação.
  - c) Procuração (**modelo anexo**), com firma reconhecida.
  - d) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (modelo anexo).**
  - e) Se Micro Empresa ou EPP, documento que comprove esta condição.
- 23 Se remetida via postal, deve apresentar, **fora dos envelopes**:
- a) Ato Constitutivo.
  - b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (modelo anexo).**
- 24 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2,3 deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 25 – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento, caso a empresa não cumpra o disposto no item 2.1, 2.2 e 2.3, a empresa não será credenciada. Se houver defeito no credenciamento pela ausência dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa.
- 2.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 31 - **Este Procedimento licitatório não é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens/lotos de contratação, nos termos do artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;**
- 32 – As Microempresas e Empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, terão prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores do melhor preço válido, nos termos do artigo 48, §.
- 33 - Fica estabelecido nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 3276/2016 a seguinte delimitação geográfica para definição de “local, regional ou estadual” citados no item anterior:
- I – Local: As **microempresas e empresas de pequeno porte** sediadas dentro dos limites geográficos do município de Guaraniaçu-PR;
  - II– Regional: As **microempresas e empresas de pequeno porte** sediadas na área de abrangência da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná) e CANTUQUIRIGUAÇU (Associação de Municípios da Cantuquiriguaçu);
  - III – Estadual: As **microempresas e empresas de pequeno porte** sediadas dentro dos limites geográficos do Estado do Paraná.

<http://www.territoriosdacidadania.gov.br/>

Fonte: Sistema de Informações Territoriais <http://sit.mda.gov.br>

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

- 34 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas e físicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 35 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.
- 36 - Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação;

## 4 - DA PROPOSTA

- 4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:  
**MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº ../2019**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**
- 4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- a) ser apresentada no formulário conforme **ANEXO** do edital, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
  - b) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, sendo que no final da proposta, deve ter o carimbo de CNPJ, assinatura e data;
  - c) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços totais, por Lote**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
  - d) vir acompanhada com planilha de custos e formação de preços, contemplando todos os serviços, emprego de materiais/produtos e mão de obra, com valores individuais, totais e globais, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento.

## 5 - DA HABILITAÇÃO

- 5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:  
**MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº ../2019**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**
- 5.2 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e qualificação técnica.
- 5.2.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

financeira e regularidade fiscal deverão ~~se encontrar~~ dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

5.2.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on-line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on-line.

5.2.3 Os documentos de habilitação ou credenciamento deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

5.2.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão.

5.2.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal nº 3555/2000.

5.3 As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

## **5.3.1 -RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor individual em se tratando de microempreendedor;
- f) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;
- g) Cópia do Alvará de Licença Sanitária em plena validade;
- h) Cópia do Alvará de Licença para Localização em plena validade;

## **5.3.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Tributos e de Dívida Ativa Estadual;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT (conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

## **5.3.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE Nº 01**

- a) Atestado de Visita Técnica (modelo anexo), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante legal deverá agendar pelo telefone (45) 3232-1164 (Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos) a data da visita. **A visita técnica é facultativa.**
- b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado por no mínimo 06 (seis) meses, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado como responsável técnico da proponente;
- c) Licença Ambiental Estadual em nome da proponente para serviços pertinente ao lote objeto licitado.
- d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- e) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da PESSOAFISÍCA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- f) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem "f" e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- g) Declaração de plena disponibilidade de veículos a serem utilizados na execução dos serviços objeto licitado;
- h) Declaração de que a proponente disporá de pessoal treinado de acordo com a legislação vigente, para execução dos serviços objeto licitado (modelo anexo).
- i) Declaração de que a proponente disporá de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho -PPRA;

## **5.3.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE Nº 02**

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

- d) Atestado de Visita Técnica (modelo anexo), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante legal deverá agendar pelo telefone (45) 3232-1164 (Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos) a data da visita. **A visita técnica é facultativa.**
- e) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado por no mínimo 06 (seis) meses, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado como responsável técnico da proponente;
- f) Licença Ambiental Estadual em nome da proponente para serviços pertinente ao lote objeto licitado.
- j) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- k) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da PESSOAFISÍCA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- l) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem "f" e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- m) Declaração de plena disponibilidade de veículos a serem utilizados na execução dos serviços objeto licitado;
- n) Declaração de que a proponente disporá de pessoal treinado de acordo com a legislação vigente, para execução dos serviços objeto licitado (modelo anexo).
- o) Declaração de que a proponente disporá de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho -PPRA;

## **5.3.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE Nº 03**

- a) Atestado de Visita Técnica (modelo anexo), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante legal deverá agendar pelo telefone (45) 3232-1164 (Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos) a data da visita. **A visita técnica é facultativa.**
- b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado por no mínimo 06 (seis) meses, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado como responsável técnico da proponente;
- c) Licença Ambiental Estadual em nome da proponente para serviços pertinente ao lote objeto

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado de Paraná

## licitado.

- d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- e) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da PESSOAFÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- f) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem "f" e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- g) Declaração de plena disponibilidade de veículos a serem utilizados na execução dos serviços objeto licitado;
- h) Declaração de que a proponente disporá de pessoal treinado de acordo com a legislação vigente, para execução dos serviços objeto licitado (modelo anexo).
- i) Declaração de que a proponente disporá de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho –PPRA
- j) Matrícula atualizada (90) noventa dias, da área de destinação final dos resíduos;
- k) Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos objeto desta licitação, expedidas por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;
- l) Comprovação do aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos e/ou declaração do órgão ambiental competente do Estado sede da proponente, que o processo de licenciamento do aterro passou por EIA – Estudo de Impactos Ambientais e RIMA – Relatório de Impactos Ambientais para os aterros que recebem mais que 20/ton dia de resíduos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 01/1986, CONAMA n.º 404/2008 e Resolução CEMA N.º 086/2013.
- m) As empresas instaladas antes da obrigação normativa de apresentação do EIA/RIMA, deverão, com base na norma de época vigente, apresentar DECLARAÇÃO de que não recebe mais de 20 ton./dia de carga em seu aterro, nos termos da legislação.
- n) Se a proponente não possuir aterro próprio, deverá apresentar contrato de prestação de serviço com empresa que atenda os itens, mediante apresentação dos documentos respectivos;

## **5.3.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
  - a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

c) Demonstração de **capital social de no mínimo 10%** (dez por cento) do valor total desta licitação devidamente integralizado e demonstrado em balanço patrimonial do último exercício social;

d) Apresentação dos cálculos dos índices contábeis devidamente assinados pelo Contador da Licitante, conforme a seguir, sob pena de desclassificação:

Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00; Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00; Índice endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50; Fórmulas:  $ILG = AC + RLP/PC + ELP$

$ILC = AC/PC$

$IE = PC + ELP/PL$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido

a) No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentadas a publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;

b) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Micro empresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;

5.4 - DECLARAÇÕES Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declara que não é servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, (modelo anexo), nos Termos do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

b) Declara ainda, que não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, (modelo anexo);

c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (modelo anexo);

d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo anexo);



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

- e) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (modelo anexo);
- f) Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame (modelo anexo);
- g) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (modelo anexo).

## 5.5 NOTA IMPORTANTE:

- 5.5.1 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.
- 5.5.2 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.
- 5.5.3 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666/93.
- 56 As ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 57 Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 5.7.1 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento previsto na lei Complementar nº 123/2006.
- 5.8.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico.
- 5.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6 – DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento será realizado pelo Pregoeiro com colaboração da Equipe de Apoio, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes neste Edital, e o **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado para a execução do objeto licitado.

## 7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes em cada LOTE.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três em cada LOTE, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.8 – Das propostas e dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que se manifestarem no momento da adesão ao edital, com documentos comprobatórios.

7.10 - Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 3º e seus incisos.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória e nas mesmas condições, para o exercício do mesmo direito.
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, se realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º Este disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 - Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, em cada LOTE, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele Lote, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.16 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por lote, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.18 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.20 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.21 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.23 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7.24 - Nos termos do artigo 7 da Lei nº 10.520, de 17.07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar a execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato.

7.25 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

9.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a prestação dos serviços de Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis, de acordo com o respectivo LOTE, conforme contrato.

9.2 – Será responsabilidade da licitante vencedora, também, todos os encargos fiscais, trabalhistas,

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

previdenciárias, e outros inerentes ao ~~cumprimento~~ <sup>Estado de Paraná</sup> do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

9.3 - Submissão e observância estrita aos termos do Edital de Licitação supra e seus anexos.

9.4 – São obrigações da vencedora, o constante na minuta do contrato, Edital e ANEXOS, Projeto Básico, parte integrante deste edital, independente de transcrição.

## 10 – DO PRAZO, EXECUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

10.1 - Os serviços objeto da presente licitação serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, contados a data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, mediante acordo prévio entre as partes, na forma do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

10.2 – A empresa vencedora do certame deve iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Início.

10.3 – Fica nomeado como FISCAL DO CONTRATO para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto contratado, o Servidor Leandro Rigo, nos termos da Portaria nº 3182/2018.

10.4 - A empresa vencedora, quando convocada, deverá prestar garantia de execução do objeto em até 05 (cinco) dias consecutivos antes da data da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total contratual (Artigo 56 Caput da Lei Federal nº 8.666/93), sob pena de impedimento de contratar.

10.5 - O Valor referente a garantia será devolvido em até 05 (cinco) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do encerramento do contrato.

10.6 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Seguro-garantia;

b) Fiança bancária.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – Além das disposições contidas no projeto básico, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

11.1.1. - Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11.1.2. - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, tributários, fiscais, comerciais e ambientais.

11.1.3. – Efetuar, durante a execução do contrato o pagamento do salário de seus funcionários, bem como demais encargos trabalhistas incidentes na execução dos trabalhos, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

11.1.4 – Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

11.1.5 – Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

11.1.6 – Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

11.1.7 - Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.

11.1.8 – Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 da CF/88, de acordo com a lei nº. 9854/99 proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

11.1.9 – Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, por escrito, quaisquer problema ocorridos durante a execução dos serviços.

11.1.10 – Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, substituindo imediatamente o veículo por outro nas mesmas condições e características.

11.1.11 – Impedir o derramamento de líquidos lixiviados, oriundos dos resíduos transportados, em via pública.

11.1.12 – Manter durante as atividades de coleta e transporte, serviços de manutenção e socorro dos veículos, bem como providenciar local apropriado e seguro para os veículos quando não estiverem em atividade.

11.1.13 - Manter preposto ou representante seu, devidamente habilitado na direção dos serviços, para responder às questões diárias suscitadas pelo Município e manter os motoristas habilitados e capacitados para condução dos veículos coletores e transportadores de resíduos, conforme legislações pertinentes.

11.1.14 - A CONTRATADA obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE de toda a sanção pecuniária que possa vir a sofrer na Justiça do Trabalho, Justiça Estadual, Justiça Federal, Ambiental ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, decorrente da presente contratação. É responsabilidade da CONTRATADA responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

11.1.15 - Além dos encargos trabalhistas e previdenciários, a CONTRATADA obriga-se a assumir os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre seus serviços, bem como providenciar a segurança de seus empregados e dos serviços contra qualquer acidente.

11.1.16 - Permitir e facilitar o acesso da fiscalização dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de controle interno e externo, quando do exercício de sua função, documentação, registros contábeis e demais que se fizerem necessários, seja por rotina ou denúncia;

11.2 O Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná obriga-se a:

11.2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo, forma e cronograma previsto

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado de Paraná

neste instrumento;

- 11.2.2 - Promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente EDITAL, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.2.3 - Permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;
- 11.2.4 - Atestar os serviços executados através de sua Administração ou a quem por ela designado;
- 11.2.5 - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- 11.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **12 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

- 121 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 122 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 123 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, em segunda instância, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 124 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
- 125 - Os recursos, impugnações e contrarrazões deverão ser formulados e fundamentados formalmente, protocolados junto ao setor de protocolo do município, não sendo aceito documentos via fax e/ou e-mail.
  - 12 6 - Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão Os recursos, impugnações e contra razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 12.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
  - 12.7.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado de Paraná

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.8 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

12.9 - Nos termos do art. 7 da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 13 - DA DOTAÇÃO

13.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

05003.1854118011.033.3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ.

## 14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito de acordo com a pesagem por tonelada dos resíduos referente ao mês em questão, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, conforme minuta de contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e os tickets de pesagem devidamente atestados pelo setor competente, Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS e relatórios necessários.

14.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

14.3 – Fica facultado ao Município realizar antes de autorizar o pagamento do valor, por intermédio do Departamento de Meio Ambiente, vistoria no Aterro Sanitário para verificação acerca da regularidade nas atividades desenvolvidas pela empresa vencedora do certame, emitindo o respectivo Relatório de Vistoria.

14.4 – O pagamento dos serviços devidos ocorrerá até o 15º dia do mês subsequente àquele em que este foi executado.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6 – A pesagem da coleta dos resíduos deverá obrigatoriamente ser efetuada diariamente no município



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

de Guaraniaçu, em local apropriado e aferido, com custos e responsabilidade total do CONTRATADO, bem como a pesagem para transporte de acordo com a carga, para fins de pagamento.

## 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 15.2 - Caberá ao Prefeito Municipal decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 15.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 16.2 – Após homologação do resultado, o Processo Administrativo Licitatório ficará a disposição dos interessados junto ao setor de licitações do Centro Administrativo Municipal.
- 16.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), devidamente justificados, podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 16.4 - Detalhes intrínsecos a execução dos serviços, mesmo que não expressamente consignados no edital convocatório e Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do certame, deverão ser adimplidos pela licitante adjudicatária do objeto.
- 16.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.6 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:50 hs e das 13:00 às 17:00 hs, através dos telefones (45) 3232-1162, e-mail [compras@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:compras@guaraniacu.pr.gov.br). O Edital poderá ser obtido junto ao site do município no seguinte endereço [www.guaraniacu.pr.gov.br](http://www.guaraniacu.pr.gov.br) (licitações).
- 16.7 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;
  - b) ANEXO III – Proposta de Preços;
  - c) ANEXO VII – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
  - d) ANEXO VIII – Procuração;
  - e) ANEXO IX – Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado de Paraná

Federal;

- f) ANEXO X – Declaração de Fato Impeditivo;
- g) ANEXO XI – Atestado de Vistoria;
- h) ANEXO XII – Declaração de Disponibilidade de Profissional;
- i) ANEXO XIII – Declaração de Disponibilidade de Veículos/equipamentos;
- j) ANEXO XIV – Declaração de Pessoal treinado e com registro;
- k) ANEXO XV – Declaração de conhecimento dos documentos do edital;
- l) ANEXO XVIII – Minuta de Contrato;

Guaraniaçu, ... de ..... de 2019.

**Osmário de Lima Portela**  
**Prefeito Municipal.**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

#### Objeto

Lote	Objeto	Valor máximo R\$
01	Compreende a execução dos serviços licitados a Coleta de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis no município de Guaraniaçu.	R\$
02	Compreende a execução dos serviços licitados a Coleta de resíduos sólidos recicláveis no município de Guaraniaçu.	R\$

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

03	Compreende a execução dos serviços licitados, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis, do município de Guaraniaçu.	R\$
----	--	-----

## Justificativa

Tendo em vista a necessidade de se manter a limpeza pública no município seja no Centro, bairros e algumas localidades do interior, o que se caracteriza como prioridade da Administração municipal, bem como as orientações dos órgãos ambientais na questão de coleta, transporte e destinação final desses resíduos, faz-se necessário a contratação de serviços especializados nessa área afim de atender os anseios da população.

## Forma e prazo de pagamento

O pagamento dar-se-á, parceladamente de acordo com os serviços executados, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, na agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**, em até 30 dias.

## Condições para aceitação do objeto

O aceite será efetuado PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega dos serviços no setor competente, mediante recibo e DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e desempenho, conformidade da especificação, cumprimento dos quesitos e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

## Lote nº 01: Compreende a execução dos serviços licitados a Coleta de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis no município de Guaraniaçu.

Os resíduos sólidos urbanos e recicláveis serão coletados na frequência e regiões estipuladas neste Projeto Básico, de acordo com o roteiro estabelecido pelo Município em demonstrativo anexo ao Edital.

A contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para viabilizar plena execução dos serviços que lhe serão acometidos, na coleta dos resíduos sólidos urbanos.

Para coleta e transporte dos resíduos sólidos a frequência será diária no centro da cidade, 3 vezes por semana, nos bairros é 01 vez por semana nos distritos e localidades do interior, obedecido o roteiro estipulado, bem como estimativa de pontos residenciais e comerciais na cidade, bairros e interior, parte integrante do Edital.

## Roteiro dos serviços de coleta

Os serviços serão executados diariamente no centro da cidade (o horário será entre as 18:00h e 08:00h do dia seguinte a critério do contratado);

Os serviços serão executados três vezes por semana nos bairros (o horário será comercial);

Nas localidades de Mato Queimado (situado a 12 km à margem da BR 277 sentido Cascavel), Faxinal São

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

João (situado a 10 km á margem da BR 277 sentido Curitiba), Bela Vista e Posto 500 (situado a 25 km á margem da BR 277 sentido Curitiba), Guaporé (12 km BR 277 e mais 23 km chão) os serviços serão executados semanalmente em horário comercial;

Segue anexo, estimativa de pontos residenciais e comerciais na cidade, bairros e localidades do interior.

## Estimativa de pontos residenciais e comerciais – centro, bairros e localidades do interior

BAIRRO	RESIDENCIAL	INDUSTRIAL	COMERCIAL	AGROPECUARIA	PRESTADOR DE SERVIÇO
CENTRO	1087	04	225		96
LOT. JARDIM CIDADE ALTA	169	-	04		11
JARDIM IMPERIAL	115	-	08		04
VILA CAZELLA	152	01	03	04	02
VILA NOVA	103	01	04		04
JARDIM REAL	134	-	01		06
BERTUOL	78	-	01		04
JARDIM PLANALTO	105	-	06		02
CONJ. RESIDENCIAL BADOTTI	66	-	01		01
PEGORARO	30	-			05
DIST. IND. BENTO GONÇALVES	17	03	07	07	
LOT. IND. GERVASIO PINTO PEREIRA			05		03
CONJ. HABIT. OSMINDO NUNES DE OLIVEIRA	18	01			
LOT. RESID. PARQUE VERDE	25	-			
RESIDENCIAL GUARANIAÇU	14	-			
LOT. VICENTE NOGUEIRA					
MATO	130				

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

QUEIMADO					
DISTRITO DE GUAPORÉ					
LOCALIDADE FAXINAL SÃO JOÃO					
LOCALIDADE DE BELA VISTA					
LOCALIDADE POSTO 500					

Total aproximado de 9.000 beneficiados.

## Relatório da quilometragem da coleta dos resíduos

LOTE 01	DESTINO	KM PERCORRIDOS
01	Turno Centro da Cidade	22 km
02	Turno Centro da cidade	26 Km
<b>Total diário</b>		<b>48 Km</b>
03	Bairro Cazella	6 Km
04	Bairro Bertuol	3,5 Km
05	Bairro Jd Cidade Alta	2,50 Km
06	Bairro Jardim Real	5 Km
07	Bairro Vila Nova	6 Km
08	Bairro BNH	6 Km
<b>Total Diário</b>		<b>29 Km</b>
09	Distrito de Guaporé	70 Km
10	Localidade de Mato Queimado	36 Km
11	Posto 500	54 Km
12	Rocinha	10 Km
<b>Total Semanal</b>		<b>170 Km</b>

Média Mensal 2.140 km.

Obs.: O trajeto está com base na medição tendo como ponto de partida a Prefeitura Municipal ida e volta.

## Equipe de pessoal para coleta

A equipe de coleta será composta de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores. Sendo equipe integral e a disposição do município. Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços, será de inteira responsabilidade do contratado. Os funcionários deverão ser treinados e usar uniformes, equipamentos de proteção individual e segurança, bem como utilizar de equipamentos de sinalização visual e/ou de trânsito necessários. Comprovação mensal do

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

pagamento dos encargos fiscais da mão de obra, prévia a liberação dos valores do preço, através de Certidão do FGTS e INSS.

## **Veículos e equipamentos**

Os veículos para coleta e transporte dos resíduos deverão ser caminhões equipados adequadamente, cujo ano de fabricação não seja superior a 6 (seis) anos, equipado com caçamba coletora compactadora com capacidade nominal de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) e índice de compactação de 3:1, frota mínima de 02 (dois) caminhão, sendo 01 (um) veículo para coleta regular e 01(um) veículo para a função de reserva técnica. Os veículos deverão ser dotados de Aparelhos rastreadores, GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelos caminhões de coleta, equipados com software específico para a finalidade descrita em toda a frota de veículos coletores;

## **Destinação dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados**

Os resíduos coletados serão imediatamente dispostos em contêiner metálico localizado na Estação de Transbordo de Resíduos do Município localizado a xxx km do centro, localizado xxx.

## **Lote nº 02: Compreende a execução dos serviços licitados a Coleta de resíduos sólidos recicláveis no município de Guaraniaçu.**

A Coleta dos resíduos recicláveis será 01 vez por semana no Centro da cidade e Bairros.

## **Equipe de pessoal para coleta**

A equipe de coleta será composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores. Sendo equipe integral e a disposição do município. Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços, será de inteira responsabilidade do contratado. Os funcionários deverão ser treinados e usar uniformes, equipamentos de proteção individual e segurança, bem como utilizar de equipamentos de sinalização visual e/ou de trânsito necessários. Comprovação mensal do pagamento dos encargos fiscais da mão de obra, prévia a liberação dos valores do preço, através de Certidão do FGTS e INSS.

## **Veículos e equipamentos**

Os veículos para coleta e transporte dos resíduos deverão ser caminhões 3/4 equipados adequadamente, cujo ano de fabricação não seja superior a 6 (seis) anos, equipado com baú ou carroceria com capacidade capacidade nominal de 25 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), frota mínima de 01 (caminhão). Os veículos deverão ser dotados de Aparelhos rastreadores, GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelos caminhões de coleta, equipados com software específico para a finalidade descrita em toda a frota de veículos coletores.

## **Destinação dos resíduos sólidos recicláveis coletados**

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Os resíduos sólidos recicláveis coletados serão imediatamente dispostos na sede da Associação de Catadores xxx, localizado xxx.

**Lote nº 03: Compreende a execução dos serviços licitados, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis, do município de Guaraniaçu.**

## **Transporte e Destinação Final**

O Transporte e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos orgânicos gerados no Município, deverá ser destinados para Aterro Sanitário próprio ou de terceiros em estrita consonância com a Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão ambiental competente.

## **Frequência da execução dos serviços**

A empresa responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos deverá emitir a "Pesagem" e/ou documento equivalente, contendo a quantidade dos resíduos (kg), os quais deverão ser depositados na ETR – Estação de Transbordo de Resíduos oferecido pelo município, onde será permitido deixar armazenado os resíduos em caixas metálicas estacionárias ou contêineres de armazenamento temporário pelo período de 07 (sete) dias ou até completar uma carga, e ser transportado até o destino final.

O Município efetuará a fiscalização da "pesagem", do veículo tanto no início da coleta, como no final, afim de comprovar e confrontar a quantidade (kg) dos resíduos transportados ate a destinação final.

A Contratada para o destino final deverá comprovar as descargas no aterro sanitário (em até dois meses após a coleta) através dos Manifestos de Carga e de Transporte de Resíduos, com carimbo e assinatura dos destinos finais, conforme legislação específica.

## **Veículos e equipamentos**

Os veículos para transporte dos resíduos deverão ser caminhões equipados adequadamente, cujo ano de fabricação não seja superior a 6 (seis) anos, equipado com rollon on of com caçamba metálica de capacidade nominal de 25 m<sup>3</sup> (vinte e cinco metros cúbicos), frota mínima de 01 (caminhão) equipado e 02 (duas) caçambas. Os veículos deverão ser dotados de Aparelhos rastreadores, GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelos caminhões de coleta, equipados com software específico para a finalidade descrita em toda a frota de veículos coletores;

## **Equipe de pessoal**

A equipe de pessoal será composta de 01 (um) motorista. Sendo equipe integral e a disposição do município. Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços, será de inteira responsabilidade do contratado. Os funcionários deverão ser treinados e usar uniformes, equipamentos de proteção individual e segurança, bem como utilizar de equipamentos de sinalização visual e/ou de trânsito necessários. Comprovação mensal do pagamento dos encargos fiscais da mão de obra, prévia a liberação dos valores do preço, através de Certidão do FGTS e INSS.

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado de Paraná

## PROPOSTA DE PREÇOS

**Empresa:**

**Endereço:**

**Fone:**

**E-mail:**

**CNPJ:**

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

**Declaramos** que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros e os demais anexos do edital;



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado de Paraná

## Lote nº 01:

VALOR            POR            EQUIPE            R\$:(por Extenso)

## Lote nº 02:

VALOR            POR            EQUIPE            R\$:(por Extenso)

## Lote nº 03:

VALOR            POR            TONELADA            R\$:(por Extenso )

Local, ..... de ..... de 2019.

---

Licitante:

Rep.Legal

RG:

CPF:

Cargo:

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Guaraniaçu, .....de.....de2019.

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado de Paraná

---

Licitante:

Rep.Legal

RG:

CPF:

Cargo:

## ANEXO VIII

### PROCURAÇÃO

A pessoa jurídica (inserir o nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da carteira de identidade RG sob o nº ..... e do CPF sob o nº ....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ...., RG Nº ....., CPF Nº ..... outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação modalidade acima, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

Cidade \_\_\_\_\_ em ..... de ..... de 2019.

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado de Paraná

---

Licitante:

Rep.Legal

RG:

CPF:

Cargo:

**OBS.: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.**

## ANEXO IX DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1998.

Local..... em ..... de ..... de 2019.

---

Licitante:

Rep.Legal

RG:

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

CPF:

Estado de Paraná

Cargo:

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº .....

....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro .....

....., na cidade de ....., estado .....

....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado de Paraná

\_\_\_\_\_  
Licitante:

Rep. Legal

RG:

CPF:

Cargo:

## ANEXO XI ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº .../2019, Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, visitou as instalações determinadas pela contratante, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, localização, dependências e infra-estrutura necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, Lote nº ....., assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Guaraniaçu, ..... de ..... de 2019.

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado de Paraná

Empresa )

---

Prefeitura Municipal de Guaraniaçu  
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos.

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL (IS)

A pessoa jurídica (inserir o nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da carteira de identidade RG sob o nº ..... e do CPF sob o nº ....., por meio desta declaração compromete-se, no caso de eventual contratação, a prestar os serviços indicando como responsável(eis) técnico(s) declinados neste certame, quais sejam:

Nome:.....

Formação/:.....

Curso:.....

Inscrição:.....

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (is) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado de Paraná

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Licitante:

Rep. Legal

RG:

CPF:

Cargo:

## ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO(S)/EQUIPAMENTO(S)

A pessoa jurídica (inserir o nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da carteira de identidade RG sob o nº ..... e do CPF sob o nº ....., por meio desta declaração compromete-se, no caso de eventual contratação, prestar os serviços fazendo uso do(s) veículo(s) e equipamento(s) declinados neste certame, quais sejam:

Nº	Veículo/Equipamento	Marca/modelo	Ano de Fabricação

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado de Paraná

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Licitante:

Rep. Legal

RG:

CPF:

Cargo:

## ANEXO XIV

### DECLARAÇÃO DE PESSOAL TREINADO E COM REGISTRO

A pessoa jurídica (inserir o nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da carteira de identidade RG sob o nº ..... e do CPF sob o nº ....., por meio desta DECLARA possuir junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação vigente, para execução dos serviços, comprovando possuir:

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -PCMSO;
- Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho -PPRA;
- Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho -LTCAT;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

---

Licitante:

Rep.Legal

RG:

CPF:

Cargo:

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

A pessoa jurídica (inserir o nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da carteira de identidade RG sob o nº ..... e do CPF sob o nº ....., por meio desta DECLARA que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Licitante:

Rep.Legal

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

RG:

Estado de Paraná

CPF:

Cargo:

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO DEPÓSITO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

A pessoa jurídica (inserir o nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da carteira de identidade RG sob o nº ..... e do CPF sob o nº ....., por meio desta DECLARA que a proponente e/ou empresa receptora fica integralmente responsável pelo depósito, armazenamento e destinação final dos resíduos nos termos da legislação pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Licitante: \_\_\_\_\_

Rep. Legal

RG:

CPF:

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Cargo:

Estado de Paraná

## RELAÇÃO DOS LOTES E VALORES MÁXIMOS

Item	Lote nº 01	Quant. Mês	Quant. Ano	R\$ Tonelada	R\$ Total
01	Coleta de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis, do município de Guaraniaçu, bem como coleta dos resíduos recicláveis no perímetro urbano do município.	128.760 Ton	1.545.120 Ton		
	<b>Lote nº 02</b>				

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

01	Transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis, do município de Guaraniaçu, bem como dos resíduos recicláveis, com destino em Aterro Sanitário do próprio contratado.	128.760 Ton	1.545.120 Ton		
----	--	-------------	---------------	--	--

## ANEXO XVIII

### MINUTA CONTRATO Nº

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Souza Naves, 458, inscrita no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72.

**CONTRATADO:**.....(Qualificar).

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº .../2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

nº 123/2006 e legislação pertinente, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a contratação de empresas para a execução dos serviços objeto do edital e seus anexos.

**Lote nº 01:** Compreende a execução dos serviços licitados a Coleta de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis no município de Guaraniaçu conforme roteiro de serviços (anexo do edital), de acordo com o estabelecido no projeto básico.

**Lote nº 02:** Compreende a execução dos serviços licitados a Coleta de resíduos sólidos recicláveis no município de Guaraniaçu conforme roteiro de serviços (anexo do edital), de acordo com o estabelecido no projeto básico.

**Lote nº 03:** Compreende a execução dos serviços licitados, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis, do município de Guaraniaçu.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para execução do objeto é de R\$......(.....) por tonelada, totalizando o valor total do contrato em R\$ .....(.....), constante na proposta apresentada pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo liquidado em parcelas mensais conforme pesagem dos resíduos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

05003.1854118011.033.3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1 – A empresa contratada, por desenvolver prestação de serviço de caráter permanente no Município de Guaraniaçu, deverá reter mensalmente quantia correspondente ao percentual devido do valor da Nota Fiscal, conforme legislação a título de ISSQN em favor do município, por ocasião dos pagamentos pelo serviços, independente do local de sua sede ou matriz.

4.2 – A Secretaria de Agricultura através do Departamento de Meio Ambiente será o agente fiscalizador, que deverá atestar na nota fiscal se os serviços foram executados conforme o presente contrato.

4.3 - O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito de acordo com a pesagem por tonelada dos resíduos referente ao mês em questão, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, conforme minuta de contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e os tickets de pesagem devidamente atestados pelo setor competente, Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS e relatórios necessários.

4.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

4.5 – Fica facultado ao Município realizar antes de autorizar o pagamento do valor, por intermédio do Departamento de Meio Ambiente, vistoria no Aterro Sanitário para verificação acerca da regularidade nas atividades desenvolvidas pela empresa vencedora do certame, emitindo o respectivo Relatório de Vistoria.

4.6 – O pagamento dos serviços devidos ocorrerá até o 15º dia do mês subsequente àquele em que este foi executado.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8 – A pesagem dos resíduos deverá obrigatoriamente ser efetuada diariamente no município de Guaraniaçu, em local apropriado e aferido, com custos e responsabilidade total do CONTRATADO, bem como a pesagem para transporte, bem como a pesagem para transporte de acordo com a carga para fins de pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. - O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos limites da lei, ou rescindido a qualquer tempo ante o descumprimento de cláusulas, por conveniência da Administração;

5.2. - A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Licitações e Contratos – sito a Avenida Abilom de Souza Naves 458 Centro, Guaraniaçu-Pr.

5.2.1. – A imotivada recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 5.2 deste contrato, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades sobre o valor da proposta do serviço, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

6.1 – Além das disposições contidas no projeto básico, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

6.1.1. - Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.1.2. - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, tributários, fiscais, comerciais e ambientais.

6.1.3. – Efetuar, durante a execução do contrato o pagamento do salário de seus funcionários, bem como demais encargos trabalhistas incidentes na execução dos trabalhos, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

6.1.4 – Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

adequados na forma da lei, para os funcionários.

6.1.5 – Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

6.1.6 – Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

6.1.7 - Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.

6.1.8 – Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 da CF/88, de acordo com a lei nº. 9854/99 proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

6.1.9 – Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, por escrito, quaisquer problema ocorridos durante a execução dos serviços.

6.1.10 – Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, substituindo imediatamente o veículo por outro nas mesmas condições e características.

6.1.11 – Impedir o derramamento de líquidos lixiviados, oriundos dos resíduos transportados, em via pública.

6.1.12 – Manter durante as atividades de coleta e transporte, serviços de manutenção e socorro dos veículos, bem como providenciar local apropriado e seguro para os veículos quando não estiverem em atividade.

6.1.13 - Manter preposto ou representante seu, devidamente habilitado na direção dos serviços, para responder às questões diárias suscitadas pelo Município e manter os motoristas habilitados e capacitados para condução dos veículos coletores de resíduos, conforme legislações pertinentes.

6.1.14 - A CONTRATADA obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE de toda a sanção pecuniária que possa vir a sofrer na Justiça do Trabalho, Justiça Estadual, Justiça Federal, Ambiental ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, decorrente da presente contratação. É responsabilidade da CONTRATADA responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.1.15 - Além dos encargos trabalhistas e previdenciários, a CONTRATADA obriga-se a assumir os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre seus serviços, bem como providenciar a segurança de seus empregados e dos serviços contra qualquer acidente.

6.1.16 - Permitir e facilitar o acesso da fiscalização dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de controle interno e externo, quando do exercício de sua função, documentação, registros contábeis e demais que se

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

fizerem necessários, seja por rotina ou denúncia;

6.2 O Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná obriga-se a:

6.2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo, forma e cronograma previsto neste instrumento;

6.2.2 - Promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente EDITAL, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

6.2.3 - Permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;

6.2.4 - Atestar os serviços executados através de sua Administração ou a quem por ela designado;

6.2.5 - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

6.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES, MULTAS E FISCALIZAÇÃO**

7.1 O contratado reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

a) - Advertência;

b) - Por dia de atraso no início dos serviços:

Multa no valor de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do contrato.

c) - Por dia de atraso na implantação total dos serviços:

Multa no valor de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do contrato.

d) - Uso de veículo não aprovado e sem condições de execução dos serviços:

Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato.

e) – Pela inexecução total ou parcial do contrato, incidirá à contratada, garantida a ampla defesa, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante inadimplido.

f) - As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

g) - suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a dois anos;

h) - declaração de inidoneidade para participação em licitações.

i) – suspensão dos pagamentos em virtude da existência de irregularidades apontadas no relatório mensal, até que as mesmas sejam sanadas pela contratada;

7.2 Fica nomeado como FISCAL DO CONTRATO para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto contratado, o Servidor Leandro Rigo, nos termos da Portaria nº 3182/2018.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

8.1 Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato ora celebrado caso venha a ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e seguintes da mesma Lei.

8.2 Fica, também, acordado que, qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas e ressalvadas as hipóteses de alteração unilateral na forma do art. 65, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica eleito o Foro de Guaraniaçu-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraniaçu, ..... de .....de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas

Assessoria Jurídica.